

**EDITAL Nº 020/2022 de 26 de abril de 2022**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
EDIÇÃO 2022.1**

A Pró-Reitoria de Graduação da **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, nos Decretos nº 5.800/2006, 8.752/2016 e 9.057/2017, no Ofício Circular nº 3/2022-CAAC/CGPC/DED/CAPES e nas demais disposições legais pertinentes, e em conformidade com o Resultado Final do Edital 09/2022 da CAPES /UAB, faz saber aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de graduação **Licenciatura em Matemática**, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CETEC, **Licenciatura Plena em Música Popular Brasileira** e de **Licenciatura Interdisciplinar em Artes**, ambos do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas – CECULT, **todos na modalidade educação a distância – EAD**, pela Universidade Aberta do Brasil, o qual será regido pelas disposições desse Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Esse edital tem como objetivo preencher as vagas ofertadas na modalidade a distância - EAD, nos cursos de graduação de **Licenciatura em Matemática**, **Licenciatura Plena em Música Popular Brasileira** e de **Licenciatura Interdisciplinar em Artes**, com **INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2022.1**.
- 1.2.** Os cursos serão oferecidos na modalidade de Educação a Distância, com a realização de até 30% (trinta) de atividades presenciais obrigatórias, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial, de acordo com o planejamento e o Projeto Pedagógico de cada curso.
  - 1.2.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a), possuir acesso à internet, disponibilidade de tempo e recursos financeiros para comparecer aos encontros presenciais obrigatórios, realizados no polo em que estiver matriculado(a), que poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana.
  - 1.2.2.** A UFRB reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de discentes aprovados(as) e matriculados(as) não atingir a quantidade mínima de 20 (vinte) para formação de uma turma. Neste caso, a critério da Superintendência de Educação Aberta e a Distância - SEAD, poderá haver remanejamento dos(as) discentes para o Polo de Apoio Presencial mais próximo.
- 1.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos e procedimentos estabelecidos nesse Edital, nas demais normas pertinentes, bem como, acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>
- 1.4.** Caso configurada a prestação de informação falsa, por parte do(a) candidato(a) em qualquer etapa desse processo seletivo, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará a sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, assim como o **CANCELAMENTO DA SUA MATRÍCULA**, em caso de já ter sido efetivada.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer pelas modalidades de seleção:
  - a.** Público Específico ou

- b.** Público em Geral.
- 2.2.** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, para a modalidade de seleção **PÚBLICO ESPECÍFICO**, os(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes requisitos:
- 2.2.1.** Ter concluído o Ensino Médio;
- 2.2.2.** Ser professor(a) da Educação Básica, **EM EXERCÍCIO**, e não possuir formação na área do curso pretendido;
- 2.2.2.1.** Por “*professor(a)*” entende-se o(a) profissional(a) que atua no magistério, nas atividades de ensino e aprendizagem, entre os quais estão incluídos: *arte-educador(a)*, *educador(a) musical*, *em instituições de ensino*, *na Educação Básica*.
- 2.3.** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, para a modalidade de seleção **PÚBLICO GERAL**, os(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes requisitos:
- 2.3.1.** Ter concluído o Ensino Médio;
- 2.3.2.** Ter realizado, obrigatoriamente, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em uma das seguintes edições: **2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021** e não ter obtido nota zero em qualquer uma das provas.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1.** A quantidade de vagas (separadas por curso, polo, modalidade de seleção e reserva de vaga) está no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** Esse processo seletivo disponibiliza vagas para as seguintes modalidades de seleção:
- a.** Público Específico ou
- b.** Público em Geral.
- 3.3.** O(A) candidato(a) que se inscrever através da modalidade de seleção **Público Geral** poderá optar por concorrer:
- I.** Às vagas de ampla concorrência - **AC**;
- II.** Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/ 2012, observada a regulamentação em vigor, sendo:
- a.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
- b.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
- c.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
- d.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
- e.** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
- f.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
- g.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;

- h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.
- III. Às vagas para candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial, para os cursos relacionados no **Anexo I** deste Edital, conforme especificado na Resolução CONAC nº 008/2019 – **PCD**.

**3.4.** Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PCD) deverão obrigatoriamente passar pelas respectivas aferições, de acordo com a modalidade de vagas que realizou inscrição.

**3.4.1.** A aferição se o(a) candidato(a) se enquadra como **oriundo(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico – NUGAAC.

**3.4.2.** A aferição<sup>1</sup> se o(a) candidato(a) se enquadra como **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.

**3.4.3.** A aferição se o(a) candidato(a) se enquadra como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).

**3.4.4.** A aferição se o(a) candidato(a) se enquadra como candidato(a) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** A inscrição será gratuita e realizada somente via INTERNET, no período estabelecido no cronograma desse edital.

**4.2.** A inscrição do(a) CANDIDATO(A) no processo seletivo implicará:

**4.2.1.** a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital e

**4.2.2.** o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas através do Barema, Anexo II desse edital, e nas edições do Enem que realizou, bem como e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

**4.3.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

**4.3.1.** Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/)

**4.3.2.** Inserir corretamente os dados e escolher o curso, a opção de polo e a modalidade de seleção que irá concorrer (*Público Específico* ou *Público em Geral*);

**4.3.3.** Fazer o *upload* do(s) documento(s) (etapa exclusivamente para a modalidade de seleção *Público Específico*), em formato *pdf* ou *imagem*:

**a.** **Contracheque** (emitido, no máximo, nos últimos 03 meses) ou **Declaração emitida pela Instituição de Ensino** (carimbada e constando o CNPJ da instituição), comprovando o vínculo profissional (documento obrigatório para participação no processo seletivo);

**b.** **Documentos comprobatórios da experiência na área do curso pretendido** (arte-educação, ou educação musical, ou ensino de matemática, ou ensino de artes), conforme disposto no item 03 do Barema, no Anexo II (documentos não obrigatórios para participação no processo seletivo, apenas aumenta a pontuação no barema) e

**c.** **Documentos comprobatórios de tempo de serviço como professor(a) da Educação Básica**, para obtenção de pontuação, conforme disposto no item 04 do Barema, no Anexo II (documentos não obrigatórios para participação no processo seletivo, apenas aumenta a pontuação no barema).

**4.3.4.** Clicar no botão “*Confirmar Inscrição*” e

<sup>1</sup> Que será feita através do procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

- 4.3.5.** Imprimir ou salvar o comprovante de Inscrição emitido pelo sistema da UFRB.
- 4.4.** Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 4.5.** A UFRB não se responsabiliza por inscrições não realizadas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem dos documentos, bem como a efetivação da sua inscrição.
- 4.6.** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 4.7.** Não serão aceitas inscrições realizadas, ou envio de documentos, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição ou fora do sistema oficial de inscrição.
- 4.8.** Após o encerramento do período de inscrições não será permitido realizar alterações na inscrição.
- 4.9.** O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/), na data estipulada no cronograma desse Edital.
- 4.9.1.** O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação no endereço eletrônico citado acima;
- 4.9.2.** A homologação das inscrições do Público Específico será realizada pelo Colegiado do Curso pleiteado, que analisará se o(a) candidato(a) preenche os **requisitos para inscrição**, estabelecidos nesse Edital, para participação no certame.
- 4.9.3.** A homologação das inscrições do Público Geral será realizada pelo sistema de seleção do certame, que verificará se o(a) candidato(a) participou de alguma das edições do Enem que são válidas para participação nesse processo seletivo.
- 4.9.4.** O(A) candidato(a) indeferido(a) na homologação poderá, fundamentalmente, interpor recurso, seguindo os procedimentos constantes no item “DOS RECURSOS”, desse edital, no prazo constante no cronograma.

## 5. DAS CHAMADAS

- 5.1.** O resultado das chamadas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/), no prazo estabelecido no cronograma desse edital.
- 5.2.** Estão previstas 02 chamadas, cujos resultados serão divulgados por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/), nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;
- 5.2.1.** A 2ª chamada está condicionada à existência de vagas, no momento da realização desta, cujo prazo está estabelecido no cronograma desse edital.
- 5.2.2.** A disponibilidade de vagas ocorre pelo não preenchimento em virtude da não realização da pré-matrícula por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as) na chamada anterior e/ou provenientes de desocupação mediante desistências, cancelamentos ou indeferimentos das aferições.
- 5.2.3.** Após a realização da 2ª chamada, caso existam vagas disponíveis, e sendo exclusivamente de interesse da UFRB, poderão ocorrer outras chamadas em datas a serem divulgadas posteriormente.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

## 6.1. PÚBLICO ESPECÍFICO:

**6.1.1.** Os(As) candidatos inscritos(as) serão classificados na ordem decrescente da Nota obtida, de acordo com o Barema disposto no Anexo II, por curso/polo que se inscreveu.

**6.1.2.** Será **ELIMINADO(A)** o(a) candidato(a) que obtiver nota 0 (zero) no Barema, ou cujos documentos enviados encontrem-se irregulares, ilegíveis e/ou rasurados, fora dos prazos estabelecidos nesse edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.

## 6.2. PÚBLICO EM GERAL:

**6.2.1.** Os(As) candidatos serão classificados na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM, nas edições **2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021**, por curso/reserva de vagas/polo que se inscreveu.

**6.2.1.1.** Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o ENEM em mais de uma edição das aceitas nesse Edital, será considerada a maior nota entre estas.

**6.2.1.2.** As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação terão peso 1.

**6.2.1.3.** Será **ELIMINADO(A)** o(a) candidato(a) que não tenha realizado inscrição em pelo menos uma edição do ENEM, dentre as edições solicitadas, ou que tenha participado, mas obtido nota zero em qualquer uma das provas.

**6.2.2.** A UFRB buscará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, através do número do CPF do(a) candidato(a), as notas obtidas em cada edição do ENEM.

**6.3.** Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas e **NÃO CONVOCADO(A)**, o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, que deverá aguardar nova chamada, se houver.

**6.3.1.** Havendo empate na totalização dos pontos do **Público Específico**, terá preferência o(a) candidato(a) que é professor(a) em exercício na rede pública

**6.3.2.** Havendo empate na totalização dos pontos do **Público em Geral**, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

**6.4.** Em cada curso/polo, havendo vagas não preenchidas em uma determinada modalidade de seleção (Público Específico ou Público em Geral), essas serão destinadas a outra modalidade, respeitando o total de vagas ofertadas, visando assim, o preenchimento total das vagas.

**6.4.1.** A migração de vagas entre as modalidades de reserva de vagas (L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PCD) seguirá o descrito na Portaria Normativa MEC nº 018/2012.

**6.5.** Os resultados das chamadas serão publicados no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), nos períodos constantes no cronograma desse edital.

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1.** A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

**d. Pré-matrícula** (Registro Acadêmico e Aferições) e

**e. Confirmação de matrícula.**

**7.2.** A **PRÉ-MATRÍCULA**, compreende a manifestação no interesse na matrícula através do envio, por parte de todos(as) os(as) candidatos(as), dos documentos necessários para o Registro Acadêmico e a realização das Aferições (deficiência, etnia e renda), somente com os(as) candidatos(as)

- convocados(as) através de reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), realizado exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:
- a. Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: [www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)
  - b. Inserir o número do CPF;
  - c. Fazer o *upload* dos documentos (em formato “*pdf ou png ou jpg ou jpeg*”):
    - I. Documento oficial de identificação com foto;
    - II. Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio;
    - III. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
    - IV. Demais documentos e/ou arquivos (vídeo e fotos) para as aferições de acordo com a modalidade de reserva de vagas que foi convocado(a).
  - d. Clicar no botão “*Realizar Pré-Matrícula*” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 7.3. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.
- 7.4. O(A) candidato(a) que não realizar a **PRÉ-MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA desse Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 7.5. O(A) candidato(a) que não anexar **TODA** a documentação exigida não terá sua pré-matrícula efetivada;
- 7.5.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos nesse edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;
- 7.6. O **Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)** será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a esse processo seletivo, na data estipulada no cronograma desse Edital;
- 7.6.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação no endereço eletrônico citado acima;
- 7.7. No resultado da homologação serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis, tanto do registro acadêmico quanto das aferições, para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções, no período estipulado no cronograma desse Edital;
- 7.7.1. O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**
- 7.8. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) que obtiveram deferimento no Registro Acadêmico e nas Aferições, realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.
- 7.8.1. O(A) candidato(a) que não obtiver deferimento no Registro Acadêmico e nas Aferições, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**
- 7.9. A UFRB não se responsabiliza por pré-matrículas não realizadas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem dos documentos/fotos/vídeo no sistema de matrícula.
- 7.10. A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma *on-line*, através do sistema

de matrícula *on-line* da UFRB, no período constante no CRONOGRAMA desse Edital, seguindo o seguinte procedimento:

- a. Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: [www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)
- b. Inserir o número do CPF;
- c. Clicar no botão “*Confirmar*” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.

**7.11. No sistema de Confirmação de Matrícula constará o número de matrícula do candidato(a).**

**7.12.** O(A) candidato(a) que não realizar a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA desse Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.

**7.13.** A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:

- a. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
- b. Realização da pré-matrícula no prazo destinado a essa etapa;
- c. Realização da confirmação de matrícula no prazo destinado a essa etapa e
- d. Deferimento no Registro Acadêmico e nas aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.

## **8. DAS AFERIÇÕES DA RESERVA DE VAGAS** (Item exclusivo para o Público Geral das modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PCD)

**8.1.** As aferições se o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades de reserva de vagas a qual foi convocado(a) serão realizadas através da análise do(s) documento(s)/foto(s)/vídeo enviado(s) pelo(a) candidato(a) na etapa da pré-matrícula.

**8.2.** Não serão aceitos documentos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma desse edital.

**8.3.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações desse edital.**

**8.3.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do documento, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

## **8.4. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO ORIUNDO(A) DE ESCOLA PÚBLICA** (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)

**8.4.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a oriundo de escola pública será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **histórico escolar do ensino médio** ou do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM** ou do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA** ou de **Exames de Certificação e Competência** ou de **Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**

**8.4.1.1.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de matrícula *on-line* da UFRB, que não**

**cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**

- 8.4.2.** As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).
- 8.4.3.** O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**
- 8.4.4.** O(A) candidato(a) que for indeferido(a), no **Resultado FINAL da Entrega da Documentação para o Registro Acadêmico**, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

## **8.5. AFERIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1)

- 8.5.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade**, além das demais documentações exigidas nesse edital.
- 8.5.1.1.** **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 8.5.1.2.** **O(A) candidato(a) com deficiência visual**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 8.5.1.3.** **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 8.5.2.** O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 8.5.2.1.** Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde** (CID em vigor).
- 8.5.3.** O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- 8.5.4.** A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 8.5.5.** O(A) candidato(a) que não encaminhar o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigidas nesse edital, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 8.5.6.** O(A) candidato(a) que for indeferido(a) na aferição perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 8.5.7.** O procedimento de apresentação do **Laudo Médico** e do **Relatório de Descritivo de**

**Funcionalidade** terá validade somente para esse processo seletivo.

## **8.6. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

**8.6.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígena será feita por meio da autodeclaração e do envio, no ato da pré-matrícula, de **fotos e vídeos** (para os(as) pretos(as) e pardos(as)) e de **declaração de pertencimento étnico** (para os(as) indígenas).

**8.6.2.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão fazer sua autodeclaração diretamente no sistema de matrícula *on-line* da UFRB.

**8.6.2.1.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de **heteroidentificação complementar a autodeclaração** (item “DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO”), que confirmará, ou não, sua autodeclaração.

**8.6.2.2.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**8.6.2.3.** Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes no item “DOS RECURSOS”.

## **8.7. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)

**8.7.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **CadÚnico** ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

**8.7.1.1.** No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

**8.7.2.** O(A) Candidato(a) que optar ser aferido(a) através do CadÚnico deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, a **Folha resumo do CadÚnico atualizada (última atualização no prazo máximo de 06 meses)**.

**8.7.3.** O(A) candidato(a) que optar ser aferido(a) através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família deverão anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, o **Formulário de Declaração da Composição da Família**, devidamente preenchido, e **os documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

**8.7.4.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações desse edital**.

**8.7.4.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do documento, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**8.7.5.** Os(As) candidatos(as) que forem indeferidos(as) na aferição poderão, dentro do prazo

constante no cronograma, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes no item “DOS RECURSOS”.

## 8.8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

**8.8.1.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) indígenas** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de documento acerca do seu pertencimento étnico, ambos realizados no ato da pré-matrícula.

**8.8.1.1.** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, uma **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.

**8.8.1.2.** O(A) candidato(a) indígena que não encaminhar a **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence para a heteroidentificação, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**8.8.2.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados no ato da pré-matrícula.

**8.8.3.** O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**8.8.4.** No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, *‘dizer o seu nome completo’*, **CPF**: *‘dizer o número’*, **me autodeclaro**: *‘dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta’*.

**8.8.5.** O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
  - **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
  - **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
  - **Fundo claro:** procurar parede clara;
  - **Sem maquiagem;**
  - **Sem filtros de edição;**
  - **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

**8.8.6.** As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

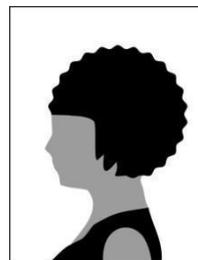
- **Foto frontal (de frente – Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, da cintura para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

- 8.8.7.** A UFRB não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.
- 8.8.8.** Não serão aceitos vídeos e fotos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma desse edital.
- 8.8.9.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se o vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações desse edital.**
- 8.8.9.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico, no prazo previsto, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 8.8.10.** De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**
- 8.8.11.** A UFRB reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege esse processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.**
- 8.8.11.1.** O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não

passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, **TERÁ SUA MATRÍCULA CANCELADA.**

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Após a **divulgação** dos resultados da homologação das inscrições e das aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

**9.1.1.** De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência.

**9.2.** Para interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a esse processo seletivo.

**9.3.** Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma desse Edital e/ou nos resultados a serem divulgados.

**9.4.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com as regras desse edital.

**9.5.** O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

**9.5.1.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.6.** Recurso cujo teor desrespeite as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.

**9.7.** Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a esse processo seletivo, no período constante no cronograma desse edital.

**9.8.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

**9.9.** O(a) candidato(a) indeferido(a) no Resultado FINAL da Homologação das Inscrições será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

**9.10.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**9.11.** A UFRB não se responsabiliza por recursos não realizados/recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do envio dos recursos.

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

**10.1.** Esse Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	09/05 a 22/05/2022
Resultado da Homologação das Inscrições	27/05/2022
Interposição de recurso contra indeferimento da inscrição	27/05 a 30/05/2022
Resultado FINAL da Homologação das Inscrições	03/06/2022
<b>RESULTADO DA 1ª CHAMADA</b>	<b>03/06/2022</b>
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS)	03/06 a 07/06/2022
Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e	10/06/2022

EVENTO	PERÍODO
Aferições)	
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as)	10/06 a 14/06/2022
Resultado FINAL da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	21/06/2022
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico)	21/06/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda	21/06 a 26/06/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial Telepresencial e de Renda	29/06/2022
<b>RESULTADO DA 2ª CHAMADA</b>	08/07/2022
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) <b>CONVOCADOS(AS)</b>	08/07 a 12/07/2022
Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	15/07/2022
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as) (as)	15/07 a 19/07/2022
Resultado FINAL da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	22/07/2022
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico)	22/07/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda	22/07 a 26/07/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferições Étnico-Racial Telepresencial e de Renda	29/07/2022
<b>CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA</b>	<b>24/08 a 29/08/2022</b>
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	<b>29/08/2022</b>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel);
- 11.2.** Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel);
- 11.3.** A UFRB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a verificação das pendências, a complementação de documentos e a interposição de recurso.
- 11.4.** Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br);
- 11.5.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão resolvidos pela PROGRAD.

Cruz das Almas, 26 de abril de 2022.

**Karina de Oliveira Santos Cordeiro**  
Pró-Reitora de Graduação

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

CURSOS	POLOS	Público Específico	Público Geral											TOTAL
			A C	L 1	L 1 D	L 2	L 2 D	L 3	L 3 D	L 4	L 4 D	P C D		
ARTES	BARREIRAS-BA Centro	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
ARTES	VALENÇA-BA Novo Horizonte/ Associado	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
ARTES	SIMÕES FILHO-BA CIA I	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
ARTES	FEIRA DE SANTANA-BA Centro	13	5	0	0	2	1	0	0	2	1	1	25	
ARTES	RIO REAL-BA Centro	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
ARTES	VITÓRIA DA CONQUISTA-BA Recreio	13	5	0	0	2	1	0	0	2	1	1	25	
ARTES	SAPEAÇU-BA Centro	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
ARTES	ITABERABA-BA Centro	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MATEMÁTICA	AMARGOSA-BA Santa Rita	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MATEMÁTICA	ITABERABA-Ba Centro	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MATEMÁTICA	TEIXEIRAS DE FREITAS-BA São José	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MATEMÁTICA	ALAGOINHAS-BA Centro	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MATEMÁTICA	IRECÊ-BA Centro	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MATEMÁTICA	FEIRA DE SANTANA-BA Centro	13	5	0	0	2	1	0	0	2	1	1	25	
MATEMÁTICA	SIMÕES FILHO-BA CIA I	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MATEMÁTICA	CAPIM GROSSO-BA Oliveira	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	ILHÉUS-BA Centro	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	TEIXEIRAS DE FREITAS-BA São José	13	5	0	0	2	1	0	0	2	1	1	25	
MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	GUANAMBI-BA Centro	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	VITÓRIA DA CONQUISTA-BA Recreio	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	VALENÇA-BA Novo Horizonte/ Associado	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	JUAZEIRO-BA São Geraldo	13	5	0	0	2	1	0	0	2	1	1	25	
MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	SIMÕES FILHO-BA CIA I	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	IPIAÚ Centro	10	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	20	
<b>TOTAL</b>		<b>255</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>48</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>505</b>	

**ANEXO II**

**BAREMA (SOMENTE PARA O PÚBLICO ESPECÍFICO)**

A classificação e seleção dos(as) candidatos(as) do Público Específico ocorrerá através do seguinte barema:

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação</b>
01	Ser professor da Educação Básica, em exercício, na rede pública	500 pontos
02	Ser professor da Educação Básica, em exercício, na rede privada	250 pontos
03	Ter experiência na área do curso pretendido (arte-educação, ou educação musical, ou ensino de matemática, ou ensino de artes)	200 pontos
04	Tempo de serviço como professor(a) na Educação Básica	10 pontos por ano (Máximo de 50)
<b>TOTAL</b>		<b>1.000</b>